



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Contratos
 Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
Pedido de Cotação com Registro de Preço nº 081/2021

PROCESSO SEI 04016-00033346/2020-28

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA**, brasileiro, casado, residente nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 075909673-8 - MD, e no CPF/MF nº 487.117.134-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IS COSTA CENTRAL TELEMEDICINA**, inscrita no CNPJ nº **18.031.325/0001-05**, estabelecida à Av. Bernardo Sayão 785-Centro rialma - Goiás - CEP: 76.310-000, telefone (62) 3397-2256, neste ato representada por sua Procuradora Legal, a Sr. **ITÁLO SEIXAS COSTA**, brasileiro, casado, empresária, portadora da carteira de identidade nº 098.964.9253 - SSP- BA, CPF nº 013.784.355-08, residente e domiciliada em Tocantins, CEP 76.310-000, e-mail : vendas@hospicenter.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme condições e especificações constantes no Elemento Técnico - Emergencial - Nº 9/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF [38865024](#)), por Pedido de Cotação nº **118/2021**, realizado conforme as normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **KIT LARINGOSCÓPIO**, conforme especificação no subitem 2.1. deste Instrumento e do **ELEMENTO TÉCNICO** Nº 9/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF [38865024](#)), bem como da proposta comercial da empresa vencedora (Doc. SEI/GDF [72032892](#)), os quais são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Ao presente registro de preços não importa direito subjetivo à compra, tampouco do quantitativo indicado no item 2.1. abaixo, facultado ao IGESDF promover a aquisição com terceiros sempre que verificados preços mais vantajosos, conforme dispõe o artigo 17, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e demais condições ofertadas e aqui registradas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Laringoscópio portátil adulto, com as seguintes características: Cabo de laringoscópio de fibra ótica adulto e esterilizável; Lâmpada LED branca; 1 (um) Kit de Lâminas reta (fibra ótica) números: 1, 2, 3 e 4; 1 (um) Kit de Lâminas curvas (fibra ótica) números: 0, 1, 2, 3, 4 e 5; Todas as lâminas devem ser autoclaváveis (material permanente) e compatíveis com cabo de laringoscópio; Deve incluir pilhas e lâmpadas; - Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto; - Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;	KIT	50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00

	- Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.				
2	Laringoscópio portátil infantil, com as seguintes características: Cabo de laringoscópio de fibra ótica pediátrico e esterilizável; Lâmpada LED branca; 1 (um) Kit de Lâminas reta (fibra ótica) números: 00, 0 e 1; 1 (um) Kit de Lâminas curva (fibra ótica) números: 0, 1 e 2; Todas as lâminas devem ser autoclaváveis (material permanente) e compatíveis com cabo de laringoscópio; Inclusas pilhas e lâmpadas; - Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto; - Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; - Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.	KIT	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 78.500,00

2.2. Descrever os termos da entrega e reposição de acordo com o Elemento Técnico.

2.3. Após emitido Ordem de fornecimento pela área demandante, para efeito de pagamento, as notas fiscais de insumos deverão ser encaminhadas para **f.contratos.insumos@igesdf.org.br**.

2.4. A empresa deverá emitir a nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF.

2.5. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o número de referência deste instrumento, o nome do Banco, e o número da Agência e da Conta Corrente da **empresa fornecedora**, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**.

2.6. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis (ADEQUAR A FORMA DE PAGAMENTO DE ACORDO COM O ELEMENTO TÉCNICO), por meio de depósito/transferência bancária em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal, nos e-mails acima apontados, devidamente atestada pela unidade responsável.

2.7. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **empresa fornecedora**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada **no máximo uma vez, por igual período**, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme previsto no artigo 15, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O IGESDF poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do artigo 34, Parágrafo Segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4.2.1 Nos termos do artigo 36, inciso V, do Regulamento Próprio de Compras Contratações do IGESDF, os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio-econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme item 4.2. acima.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Será cancelado, nos termos artigo 18, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, o Registro de Preços firmado se o seu titular do preço registrado:

- I - descumprir as condições no instrumento por ele assinado;
- II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do IGESDF.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

- I - Liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar as demais **CONTRATADAS** para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 acima, será formalizado por meio de Termo de Revogação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse do IGESDF; ou
- II - A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos objeto do presente instrumento, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o presente instrumento ser revogado, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Instrumento; e;
- c) Suspensão temporária de participar de novas Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 02 (dois) anos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à área responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, e demais condições encontram-se definidos no Elemento Técnico Nº 9/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF³⁸⁸⁶⁵⁰²⁴), e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6.3. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA Diretor de Administração e Logística, CPF: 487.117.134-53
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

CONTRATADA:

ITÁLO SEIXAS COSTA REPRESENTANTE LEGAL CPF: 013.784.355-08
IS COSTA CENTRAL TELEMEDICINA



Documento assinado eletronicamente por **ITALO SEIXAS COSTA, RG nº 0989649253 SSP/BA, Usuário Externo**, em 10/02/2022, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 08/03/2022, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **78465662** código CRC= **81169D8E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900